



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 75438/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

- **OBRIGATÓRIO O ENVIO DO PRESENTE RECIBO PREENCHIDO NO E-MAIL licitacao.amambai@hotmail.com**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019**

POR ESTE INSTRUMENTO COMPROBATÓRIO A EMPRESA, CNPJ N°
....., ENDEREÇO CEP....., CIDADE
ESTADO....., TELEFONE
.E-MAIL.....

CERTIFICA-SE DO RECEBIMENTO DO EDITAL IMPRESSO E/OU POR MEIO ELETRÔNICO DO CERTAME ACIMA REFERIDO, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO A SER REALIZADO POR PREGOEIRO DEVIDAMENTE NOMEADO, COMO TAMBÉM **DECLARA QUE** CONHECE E ACEITA O TEOR COMPLETO DO EDITAL, RESSALVANDO-SE O DIREITO RECURSAL, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

Recebido por _____

Assinatura ou carimbo da empresa

Local e Data.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Amambai e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto de Licitações e Contratos por e-mail licitacao.amambai@hotmail.com. A não remessa do recibo exime o Depto de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório - Edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
PREGOEIRO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 75438/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75438/2019

ABERTURA:

DATA: 18/03/2019

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Amambai - MS, localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai / MS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 002/2019, de 03 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, nas dependências da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no endereço supra mencionado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA:

1.1. A sessão pública será realizada na Sala de Julgamento de Licitações Públicas da Prefeitura de Amambai-MS, situada na Rua Sete de Setembro, 3.244 - Centro, no dia 18 de Março de 2019, as 08:00horas.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **"Aquisição de 1 (um) Veículo Novo para a Previdência dos Servidores Público Municipal de Amambai - PREVIBAI", com recurso da Conta 19.371-2, conforme solicitação da mesma, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

2.2. Todos os equipamentos do veículo deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e do Código de Trânsito Brasileiro, e possuir especificações das características peculiares do veículo e prazo de garantia e, sob pena de recusa no recebimento.

2.3. Os prazos de garantia informados no ANEXO I deverão ser contados a partir da sua data de entrega.

2.4. A marca do veículo deverá ser obrigatoriamente especificada;

2.5. Os equipamentos e/ou objetos que apresentarem quaisquer defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir do contato feito pelo órgão competente desta prefeitura.

2.6. Os equipamentos e/ou objetos licitados (veículos), quando da confirmação da compra deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota de Empenho, ou pedido de compra, na respectiva secretaria ou departamento que o expedir.

2.7. O valor médio estimado total é de R\$ 44.852,50 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

2.2.1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS



2.2.1.1 - O presente edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.1.3. Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Amambai-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.1.4.- Não serão aceitos envelopes remetidos via postal, podendo o mesmo ser entregue por pessoa autorizada, mesmo que não haja pessoa credenciada.

3-2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.2.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

3.2.3 **Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto na Lei Complementar nº 147/2014, referente ao tratamento diferenciado em licitações públicas, devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.**

3.3.3 **A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

3.2.5. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

3.2.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 75438/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

3.2.9.. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.2.11. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

3.2.12. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

3.2.13. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

3.2.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.2.15. O critério de desempate previsto no item 4.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 1.1 deste Edital no setor de protocolo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
EMPRESA
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
EMPRESA



CNPJ

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Amambai, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 A autenticação quando feita por servidor da P.M.A será efetuada em horário de expediente ao público - Das 7:00h as 11:00h, somente **até 24h antes da abertura do certame**.

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N ° 1):

6.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a proposta do licitante, de forma que atenda os seguintes requisitos:

I- ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III - Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

IV - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

V - **Inclusão de todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;**

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura deste pregão presencial;

VII - Especificações claras e detalhadas dos bens ofertados, inclusive marca/modelo, devendo os mesmos ser novos e de primeiro uso.

VIII - Prazo de entrega conforme prevê este Edital;

IX - Prazo de validade/garantia;

X - Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

XI - As empresas deverão apresentar o catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/fotos dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica.

6.2. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas;



6.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela P.M.A, assim concordar.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N ° 2):

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

I - cédula de identidade dos sócios;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, acompanhado da documentação indicativa de seus administradores, de acordo com a legislação vigente;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Único - os atos constitutivos e demais atos administrativos das licitantes deverão estar em conformidade com o disposto na Lei nº 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil 2002.

VI - Os documentos relacionados no item 7.1.1 alínea I a V, não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional);
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data dos últimos 30 dias.



- i) Alvará de Localização e Funcionamento 2019.
- j) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;
- k) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.
- l) Atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior de atividade **PERTINENTE E COMPATÍVEL da licitante**, em características, prazos e quantidades, do objeto da presente licitação que declare a execução dos serviços de forma satisfatória, no **mínimo 02 (duas) Declarações**.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a **apresentação conjunta** dos seguintes documentos autenticados:

I - cópia do documento oficial de identidade;

II - *procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante*; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III- Declaração de Cumprir os requisitos de Habilitação, conforme o modelo em anexo.

A mesma deverá ser entregue em separado, fora dos envelopes de "Proposta" e "Documentação".

8.3.1 Caso a **procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social), para conferência das assinaturas.**

8.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo em anexo ao Edital), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

8.6 - A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06, **juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**



8.7 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

8.8 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

8.9 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

8.10 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

8.11 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.1.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e **oferecer, para o item, o menor preço.**

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3 Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro: a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

10.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.



10.4 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.5 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances para o mesmo item ou o objeto do certame.

10.7 Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Será avaliada a regularidade do cadastramento da licitante na PMA e em conformidade com o especificado neste Edital.

10.9.1. Caso a licitante apresente irregularidade na sua habilitação, ou apresente documentação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.9.2. No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada, o pregoeiro fará a classificação do preço da empresa subsequente e assim sucessivamente.

10.10 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.11.

10.13. Será lavrada Ata em que constarão as ocorrências relevantes do PREGÃO, a ata ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.14 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



11.1.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação.

11.1.6 Dos atos da Administração, após a Adjucação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Secretaria Municipal de Administração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

11.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2.3 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.

12.1.2. Providenciar o pagamento à contratada, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço;

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.3. Apresentar a Prefeitura de Amambai, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.



14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5%(cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

14.2.1. Se o licitante apresentar falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

Impedido de contratar com a União, Estado e Município; e

b) Se for o caso, descredenciamento do SICAF.

14.3. A sanção de advertência de que trata a condição 15.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

15. DA RESCISÃO:

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI.

09.272.0002.2040.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO PREVIBAI.

17. DO PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

17.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de **30 (Trinta) dias**, após o recebimento do pedido de solicitação da secretaria correspondente.



17.2 - A Prefeitura destinará Funcionário Competente para o Recebimento dos Veículos com o Propósito de certificar se os mesmos contêm todas as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço - Anexo - I.

17.3 - A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas os equipamentos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, pelo prazo estipulado na garantia.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária na Tesouraria da prefeitura -Secretaria de Fazenda - podendo ser efetivado em até 30 (trinta) dias depois do fornecimento, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Órgãos competentes da Prefeitura.

18.2. Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor correspondente ao adimplemento poderá, em conformidade com a lei, ser atualizado financeiramente, pelo índice oficial do governo aplicável ao setor, exceto se decorrente de caso fortuito ou por motivo de força maior;

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da P.M.A.

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão ***serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados***, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo do foro na cidade de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 75438/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura de Amambai, no endereço: Rua Sete de Setembro, 3.244 – Cep 79990-000, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito. Sendo que após esgotado o prazo de consulta, a resposta será por efetuada por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3481-7400

19.13 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço constante do subitem anterior, nos horários de 07:00 às 11:00 .

19.14 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o instrumento de contrato ou empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

19.15 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

19.16 Não serão autenticados nesta Prefeitura, documentos referente ao Certame no dia previsto para abertura e julgamento das propostas.

19.17 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Especificação e quantidade do Objeto (Termo de Referência e Proposta).

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento do Edital

ANEXO IV - Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VII - Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Amambai / MS, Em 25 de Fevereiro de 2019.

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 75438/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a **“Aquisição de 1 (um) Veículo Novo para a Previdência dos Servidores Público Municipal de Amambai - PREVIBAI”**, com recurso da Conta 19.371-2, conforme solicitação da mesma, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. Todos os equipamentos do veículo deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e do Código de Trânsito Brasileiro, e possuir especificações das características peculiares do veículo e prazo de garantia e, sob pena de recusa no recebimento.

3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

3.1 Pregão Presencial - **MENOR PREÇO POR ITEM** das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de **Valor Total Estimado: R\$ 44.852,50** (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unit
1	<p>VEICULO TIPO HATCH 1.0 Veículo “0” (zero) Km, de no mínimo ano 2019 modelo 2019, fabricação Nacional/Mercosul, tipo passageiro, tipo hatch, 4 (quatro) portas, motor mínimo 1.0, cilindrada mínima 990, com potencia mínima de 70 CV na gasolina e 75 CV no etanol, na cor branca, movido à gasolina/álcool (flex), tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, retrovisores externos nos dois lados do veículo, capacidade de carga do bagageiro de no mínimo 280 litros; equipado com: Ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; protetor de cárter; tapetes de borracha e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. e demais itens e equipamentos exigidos pela lei de trânsito.</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior);2. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN);3. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito;4. Deverão ser entregues prontos para emplacamento/licenciamento;5. Fabricação Nacional; <p>OUTRAS EXIGÊNCIAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul;• Treinamento de operação por ocasião da entrega técnica do equipamento;• O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções);• A entrega técnica deverá ser realizada em local a ser indicado por esta prefeitura, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador;	1	44.852,5

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400

Fax: (67) 3481-7430. E-mail: licitacao@amambai.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 75438/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

	<ul style="list-style-type: none">• O prazo de entrega do veículo deverá ser em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de fornecimento;• A entrega do objeto deverá ser efetuada, dentro do horário de expediente, em local a ser indicado por esta Prefeitura;		
--	--	--	--

4.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério preço global para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Será firmado **CONTRATO** conforme **ANEXO III**, com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, após a emissão do empenho e assinatura do presente contrato. O prazo de vigência do presente contrato será conforme garantia apresentada para os equipamentos, isto é, até 12 meses.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado, mediante a apresentação pela **LICITANTE VENCEDORA** de nota fiscal, em 01 (uma) via, para ateste e pagamento das despesas, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da execução.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.

AMAMBAI-MS, 25 de Fevereiro de 2019.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 75438/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

Anexo II - MODELO PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	E-MAIL:
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	<p>VEICULO TIPO HATCH 1.0 Veículo "0" (zero) Km, de no mínimo ano 2019 modelo 2019, fabricação Nacional/Mercosul, tipo passageiro, tipo hatch, 4 (quatro) portas, motor mínimo 1.0, cilindrada mínima 990, com potencia mínima de 70 CV na gasolina e 75 CV no etanol, na cor branca, movido à gasolina/álcool (flex), tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, transmissão manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, freios dianteiros a disco e traseiros a tambor, retrovisores externos nos dois lados do veículo, capacidade de carga do bagageiro de no mínimo 280 litros; equipado com: Ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; protetor de cárter; tapetes de borracha e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. e demais itens e equipamentos exigidos pela lei de trânsito.</p> <p>6. Deverá ser novo (zero quilometro - sem uso anterior); 7. Por veículo novo, "zero quilômetro" entende-se os automóveis/veículos (geral) antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); 8. Deverão possuir todos os itens obrigatórios conforme a Legislação vigente e o Código Nacional de Trânsito; 9. Deverão ser entregues prontos para emplacamento/licenciamento; 10. Fabricação Nacional;</p>	1			



	<p>OUTRAS EXIGÊNCIAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assistência técnica no estado de Mato Grosso do Sul;• Treinamento de operação por ocasião da entrega técnica do equipamento;• O objeto a ser fornecido deverá atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Conforme Código de Trânsito Brasileiro seu regulamento e resoluções);• A entrega técnica deverá ser realizada em local a ser indicado por esta prefeitura, por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o comprador;• O prazo de entrega do veículo deverá ser em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de fornecimento;• A entrega do objeto deverá ser efetuada, dentro do horário de expediente, em local a ser indicado por esta Prefeitura;				
				VALOR TOTAL	

<p>Dados Bancários: Nome do Banco: Agência: ... Conta Corrente: ...</p>
--

- As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta, **FOLDERS OU CATÁLOGOS COMO FORMA DE ILUSTRAÇÃO.**

Condições de fornecimento: Em até 30 (trinta) dias uteis da emissão da Nota de Empenho.

Condições de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias depois do fornecimento dos veículos, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Órgãos competentes da Prefeitura.

Local da Entrega: Secretaria Municipal de Administração de Amambai-MS.

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Carimbo CNPJ, Assinatura e Nome Completo do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 75438/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada _____
(endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Carimbo CNPJ, Assinatura e Nome Completo do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 75438/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/ (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ Nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Carimbo CNPJ, Assinatura e Nome Completo do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 75438/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Carimbo CNPJ, Assinatura e Nome Completo do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 75438/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº____, bairro_____, cidade_____, estado_____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Carimbo CNPJ, Assinatura e Nome Completo do Responsável



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS N.º ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS, E A EMPRESA _____.

Pregão Presencial n.º 019/2019
Processo Administrativo n.º 75438/2019

I - CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, n.º 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de Amambaí - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominada Contratante, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, este ato representada por _____, brasileiro, _____, comerciante, portador do RG n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____ - MS, à Rua: _____, _____, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - Da Autorização e Licitação: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 75438/2019, gerado pelo Pregão Presencial 019/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - Do Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 8.666, de 21.06.93 e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **1 (um) Veículo Novo para a Previdência dos Servidores Público Municipal de Amambai - PREVIBAI, com recurso da Conta 19.371-2, conforme solicitação da mesma, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

São partes integrantes do presente instrumento contratual, todos os documentos relativos ao processo licitatório que lhe deu origem, independente de suas transcrições ou menções neste contrato, inclusive o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo para entrega dos veículos será de 30 (trinta) dias, após a emissão do empenho e assinatura do presente contrato. O prazo de vigência do presente contrato será conforme garantia apresentada para os equipamentos, isto é, até _____

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.2 - Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, e o presente contrato é elaborado pela questão da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. DO CONTRATANTE:

4.1.2 - Acompanhar a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações e exigências do ato convocatório;

4.1.3 - Providenciar a liberação dos mesmos, sem ônus ou encargos à posse e utilização, à disposição do CONTRATADO;

4.1.4 - Receber o equipamento objeto de aquisição, mediante Termo de Entrega e Recebimento, a ser assinado por representantes indicados pelas partes.



4.1.5 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93

4.2. DO CONTRATADO:

4.2.1 - Cumprir o contrato conforme determinação contida no Edital;

4.2.2 - Obedecer os Prazos e Especificações da presente licitação, quanto aos equipamentos ofertados, bem como da Garantia prestada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, conforme prazo do Edital e valor apresentado em proposta de preço, e será realizado com recursos Plano de Trabalho do Convênio Estadual nº 19.282/2011, e contrapartida do Município.

5.2 - A forma de pagamento do valor da proposta apresentada será paga 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal; Fatura devidamente atestada.

5.3 - A despesa do presente contrato correrá à conta do Elemento de despesa abaixo, do orçamento vigente do Município de Amambai, conforme reserva realizada.

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI
09.272.0002.2040.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO PREVIBAI

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL

6.1 - Esse contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - Pela inexecução do contrato será aplicado multa de 10% do valor global da proposta apresentada.

7.2 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

7.3 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Amambai-MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes.

.....de de 2019.

Prefeito Municipal - Contratante

_____ Contratado

Testemunhas:

.....



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de _____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Processo: 75438/2019

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa (nome da empresa, CNPJ), não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal da empresa